

PORTARIA Nº 012/2010

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a fixação dos valores e das regras gerais referentes às Gratificações instituídas nas Portarias 016/2009 e 017/2009, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.524/2009.

Art. 2º - Os componentes da Comissão Permanente de Licitação e Componentes da Equipe de Pregão, pelo efetivo exercício das atividades, farão jus à gratificação, correspondente aos seguintes valores descritos abaixo, e terão seus valores reajustados anualmente com base no índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E):

I - Comissão Permanente de Licitação

Presidente	R\$ 1.425,85
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 477,45
Secretária	R\$ 477,45



II - Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro	R\$ 1.425,85
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 477,45
Secretária	R\$ 477,45

Art. 3º - Fica vedada a concessão de horas extras para os servidores que percebem a gratificação prevista no art. 2º desta Portaria, enquanto estiverem no efetivo exercício de suas atividades nas Comissões.

Art. 4º - Fica vedado o acúmulo de mais de 01 (uma) gratificação por participação contidos nos respectivos incisos do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – O servidor integrante de mais de uma comissão será remunerado pela gratificação de maior valor nominal.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos designados como Diretor, Superintendente e Assessor da Presidência não perceberão nenhum tipo de gratificação quando de sua participação em comissões permanentes e/ou provisórias.

Art. 6º - Na ausência do servidor designado para compor as equipes do Pregão ou CPL seja por licença, férias ou outro impedimento de qualquer natureza, o Diretor Presidente designará seu suplente entre os servidores que, comprovadamente, tenham habilitação para a função.





Parágrafo Único – Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes de Pregão e CPL, só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 2º desta Portaria, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 01 de julho de 2010.

Silvio Roberto Ramos
Diretor Presidente da CDV

Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Adm/Financeiro da CDV